



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A respeito da contratação dos (as) professores (as), são para suprir a necessidade para iniciarmos o ano de 2023, sem ter falta de profissionais em nossas escolas, cabe salientar que também aumentamos a oferta de vagas de 0 a 3 anos em turmas em turno integral e que lançaremos em breve o concurso público, mas como no concurso há os prazos legais a serem cumpridos, precisaremos ter as referidas contratações tendo em vista o início do ano letivo programado para o retorno dos professores em 13/02/2023 e dos alunos em 22/02/2023.

Com isso, há a necessidade de contratação dos professores para suprir as necessidades de 2023.

Finalmente, considerando que a educação é serviço essencial, bem como o planejamento para 2023, solicitamos apreciação e aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4194/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM
CARÁTER EMERGENCIAL E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 03 (três) Professores - sendo estes professores de Educação Infantil Turno Integral, carga horária de 44 horas semanais, com salário de **R\$ 4.230,18** (quatro mil duzentos e trinta reais e dezoito centavos).

Parágrafo único - As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar a lista de cadastro reserva de edital do Processo Seletivo Simplificado válido, para o chamamento da vaga de professor descrita no art. 1º da presente lei ou realização de novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, pelo período de 02 (dois) anos, e a persistirem os motivos da contratação, poderá ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da administração municipal, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - vencimento conforme art. 1º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias, conforme legislação vigente, equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

IV - vale-alimentação, conforme lei municipal vigente.

Art. 4º - Para a contratação mencionada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

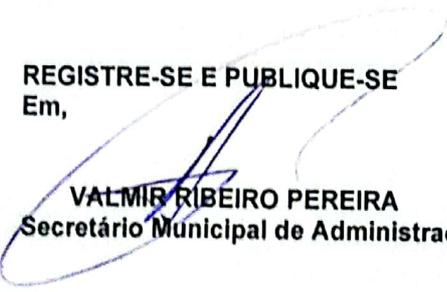
Atividade 2.040 – FUNDEB – Manut. do Mag. Publ. Municipal – 70%
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,**


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL

NÍVEL: de acordo com a Qualificação/ Formação

PADRÃO: de acordo com a tabela de vencimentos e/ou salário previsto no Plano de Carreira Municipal.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;

- * participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
- * manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
- * selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
- * manter-se atualizado no que diz respeito às diretrizes curriculares para educação infantil;
- * definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola, considerando o desenvolvimento integral do aluno;
- * Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.
- * Promover tempo e espaço de acolhida às crianças e às famílias no ambiente escolar;
- * Buscar alternativas que incentivem a participação das famílias nas atividades realizadas com as crianças na escola;
- * Promover atividades coletivas, estabelecendo parcerias com todos os segmentos da escola;
- * Proporcionar às crianças autonomia, liberdade e bem-estar nos espaços e nas ações pedagógicas na escola;
- * Promover experiências desafiadoras, incentivando a exploração de ideias, levantamento de hipóteses e construção de argumentos;
- * Possibilitar atividades que incentivem a autonomia e construção de uma identidade positiva de si e do outro; utilizar o diálogo como principal ferramenta na mediação dos conflitos entre as crianças;
- * Possibilitar que as crianças brinquem em espaços livres e também em ambientes pensados para a faixa etária;
- * Possibilitar a circulação das crianças em todos os espaços e ambientes da instituição, explorando todos os potenciais pedagógicos e físicos dos mesmos;
- * Valorizar a criatividade e a construção/produção de cada criança, respeitando suas individualidades;
- * Reconhecer e respeitar as culturas étnico-raciais;
- * Incentivar a criança a desenvolver sua própria identidade racial;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho: 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instruções: Mínimo essencial correspondente a formação específica e Legislação vigente. Habilitação Fundamental: diploma do curso de formação de professores devidamente registrado. Idade: superior a 18 (dezoito) anos completos.

RECRUTAMENTO: O recrutamento será realizado a partir do nível 1, sempre através da seleção classificatória com divulgação dos resultados em Editais, com prazo de validade de dois (02) anos, prorrogável por igual período.